



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
ático da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
Pirajuba, 29/12/2023  
Nome: Tatiane Cruzel Farias  
Ass.: Tatiane Cruzel Farias Masp.: 995

***Regulamenta as contratações diretas de que trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Pirajuba, MG.***

O Prefeito do Município de Pirajuba MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Pirajuba MG.

**Art. 2º** O disposto neste decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Pirajuba MG.

**Art. 3º** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I.** Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;

**II.** Estimativa de despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos do decreto municipal;

**III.** Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses deste decreto;

**IV.** Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



EM BRANCO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

V. Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

VI. Demonstração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VII. Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII. Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX. Razão da escolha do contratado;

X. Justificativa do preço;

XI. Autorização da autoridade competente.

§1º Quando a contratação direta se fundar em razão do valor, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será preferencialmente divulgado no PCNP e no site do município o aviso de intenção de contratação direta, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§2º Excepcionalmente poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada.

§3º Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1º, I e II da Lei 14.133/2021 às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais



EM BRANCO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

deverão conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço do fornecedor e os documentos de regularidade fiscal previstos no inciso V.

**§4º** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**§5º** A formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato, nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, ficando dispensada também a elaboração de ETP ou aplicável em sua versão resumida.

**Art. 4º** Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

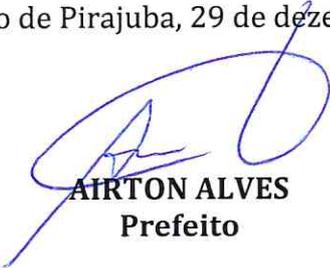
**Parágrafo único.** Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** No que couber, a administração municipal poderá utilizar-se do art. 71 Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 29 de dezembro de 2023.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito



EM BRANCO